

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

CEP - 35 348-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 029/97

Autoriza a emissão pelo Departamento de Finanças de Nota Fiscal de Serviços Avulsa, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pingo D'Água aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Departamento de Finanças autorizado a imprimir Nota Fiscal de Serviços, avulsa, com emissão e controle pelo serviço de Contabilidade Municipal.

Art. 2º - A Nota Fiscal de Serviços avulsa será emitida à vista do requerimento do interessado, pessoa física ou jurídica não inscrita, mas sujeita ao Imposto Sobre Serviços.

Art. 3º - A Nota Fiscal de Serviços avulsa, não poderá ser emitida para acobertar operações sujeitas ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal - ICMS e Imposto Sobre Produtos Industrializados - IPI.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Pingo D'Água, 24 de Fevereiro de 1.997.

José Marinho de Souza
Prefeito Municipal